

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



**TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024.09.11.97 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
CRATO-CPSMC E A EMPRESA IGL TRANSPORTES
LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão, Crato - CE, 63125-070, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, e, de outro lado, a empresa **IGL TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.572.371/0001-73, neste ato representada pela Sr. Ítalo Gomes Lucio, doravante denominada de **CONTRATADA**, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do **Contrato nº 2024.09.11.97**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 90010/2024**.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de diárias de aluguel de micro-ônibus, medida necessária para suprir, de forma temporária, a demanda do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos-STPE

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra amparo legal nos artigos 124, inc. I, alínea “b” e art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na subcláusula nº 13.1 do Contrato nº 2024.09.11.97.

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de acréscimos de 25% (vinte e cinco por

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



cento) nas diárias de locação de micro-ônibus, com o objetivo de assegurar a continuidade do transporte de Pacientes. A medida é motivada por: (I) indisponibilidade parcial da frota própria, decorrente de manutenções corretivas essenciais; (II) pendência na entrega de novas vans adquiridas por meio de processo licitatório já concluído; e (III) a necessidade de evitar a descontinuidade de um serviço público essencial, garantindo o acesso da população dos municípios consorciados aos atendimentos de saúde.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo de acréscimo, aumenta as quantidades do item 1, de forma a acrescer 25 % (vinte e cinco por cento) ao contrato originário, nos termos dos artigos 124, inc. I, alínea “b” e art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

O valor unitário da diária permanece conforme o contrato original, fixado em **R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)**, resultando em um valor global adicional de **R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	823482	LOCACAO DE VEICULOS - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO MICROONIBUS. OBSERVAÇÕES: - MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 26 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA. - ANO/MODELO DE 2020 OU MAIS NOVO. - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. - PISO ANTIDERRAPANTE. - TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. OBS: A QUANTIDADE SOLICITADA PODERÁ SER DE ATÉ 04 (QUATRO) VEÍCULOS, SENDO COBRADA O VALOR DA DIÁRIO POR VEÍCULO SOLICITADO.	DIÁRIA	25	R\$ 899,00	R\$ 22.475,00

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0035.2.232.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CRATO;

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.302.0047.2.243.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ALTANEIRA;
10.302.0032.2.229.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ARARIPE;
10.302.0031.2.228.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE;
10.302.0034.2.231.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CAMPOS SALES;
10.302.0036.2.233.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE FARIAS BRITO;
10.302.0048.2.244.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE NOVA OLINDA;
10.302.0038.2.234.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE POTENGI;
10.302.0040.2.236.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI;
10.302.0033.2.230.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ASSARÉ;
10.302.0039.2.235.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SALITRE;
10.302.0041.2.237.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE TARRAFAS. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2024.09.11.97, firmado entre as partes. Este termo só terá validade e eficiência na data da assinatura deste, pela parte CONTRATADA.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 26 de maio de 2025.



Consórcio Público de saúde da
Microrregião de Crato
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Bruna G. de Macedo Bento
CPF: 026.769.193-93

02. 
Nome: Helena Karomy Bonfatti Teixeira
CPF: 070.797.273-67